

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525–1020 – CNPJ 17 894 064/0001–86 CEP 37910–000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LUCIANE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001–86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, o Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º M–9.437.080-1 (SSP/MG) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

CONTRATADA: A empresa, *EURIPEDES GOMES DE ANDRADE 29624418829 - ME* Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 15.669.014/0001-70, com sede no Distrito de Olhos D'água na cidade de Delfinópolis/MG, na Rua Eloi Pereira Machado, 120, neste ato representada pelo senhor *Euripedes Gomes de Andrade*, brasileiro, casado, transportador, residente e domiciliado à Rua Eloi Pereira Machado, 120, Distrito de Olhos D'água na cidade de Delfinópolis/MG, inscrito no CPF 296.244.188-29 e Identidade nº MG 348712285/SSPMG

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido Decreto Executivo n.º 005/2012, pela Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta—se no Pregão Presencial n.º 001/2018, homologado em 16/02/2018.

Cláusula Primeira - Do Objeto

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS CADASTRADAS NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE EFETUAR O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL NO EXERCÍCIO DE 2018, PODENDO SER PRORROGADO".

1.1– A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - Do Preço

2.1 – O valor estimado do presente contrato é de R\$ 264.480,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) sendo da seguinte forma:

B

SOK

St Exappool



Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525–1020 – CNPJ 17 894 064/0001–86 CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Item	Qtde km	Descrição	Vr. Unitário	Valor Total
02	25.400	Linha Bom Jardim – Kombi 15 lugares	R\$ 2,86	R\$ 72.644,00
16	15.800	Linha Tião Coelho – Kombi 15 lugares	R\$ 3,45	R\$ 54.510,00
18	18.600	Linha Macaúba – Ônibus 40 lugares	R\$ 4,41	R\$ 82.026,00
21	15.800	Linha Mauro Lopes – Kombi 15 lugares	R\$ 3,50	R\$ 55.300,00

INTINERARIOS

LINHA N.º 02 – BOM JARDIM

Inicia-se e termina na Fazenda do Adevaldo

05:30 horas - Sai da fazenda do Adevaldo (Ana Júlia e Emily), e segue passando no Sitio do Bidim (Kairo), Moacir (Vanielly), Moura (Roger), Faz. Bom Jardim (João e Jean), Mateus (Vanessa), Toinzinho (Anderson), Faz. Retiro (Eduarda), Joel (Alexandro) e Santa Cruz (Henrique), depois segue para a escola. 26,1 km

11:20 horas - Sai da Escola e segue entregando os alunos que estudam de manhã, depois volta buscando na fazenda do Adevaldo (Nicole), Sitio do Bidim (Gabriel), Faz. 3 Barras (Eloá), Santa Cruz (Mariane), e segue para a escola. 40,5 km

16:45 horas - Sai da Escola e segue passando pelas fazendas do Roque (Ana Clara e Ana Júlia), Faz. 3 Barras (Eloá), Sítio Bidim (Gabriel), e Adevaldo (Nicole), depois volta buscando os alunos que estudam a noite no Adevaldo (Emily, Jean), Gaspar Faria (Vitoria), Dinho (Elienay), Clério Braz (Camila), e segue para a escola. 36,0 km

22:20 horas - Sai da escola e segue entregando os alunos do período da noite, passando pelas fazendas do Adauto (Maria Julia), Clério Braz (Camila), Dinho (Elienay), Gaspar Faria (Vitoria)e segue até o Adevaldo (Jean) onde teve o início o 1.º trajeto. 24,4 km

Total quilometragem diária estimada – 127 km Lotação mínima do veículo – 15 Lugares

LINHA N.º 16 – TIÃO COELHO

Nasce e morre na Faz. do Steven - Ernando

05:30 horas - Sai da faz. do Steven - Ernando (Talez), e segue passando pela faz. do Antônio do Elpídio (Bruno), Faz. Carolina (Eduarda), Davina - Sede (Maria, Yasmim), Davina - Retiro (Larisssa), e segue para a Escola. 15,5 km

11:20 horas - Sai da Escola e segue entregando os alunos que estudam no período da manha, depois volta pegando os que estudam no período da tarde, nas fazendas do Antônio do Elpídio (Bruno e busca Lavínia e David), Steven – Ernando (Talez e busca irmão), Leandro Araujo (Douglas), Davina - Retiro (Luiz, Emanuelly), passa pelo CEMEI e escola deixando os alunos, depois segue buscando no Roque (Ana Clara, Ana Julia), segue para a Escola, depois vai até o CEMEI.

16:45 horas – Sai do CEMEI, passa na Escola e segue passando entregando os alunos que estudam no período da tarde nas fazendas da Davina - Retiro (Luiz, Emanuelly), Leandro Araujo (Douglas), Antônio do Elpídio (Lavínia e David) e segue até a fazenda do Steven - Ernando pegando os alunos que estudam no Ensino Médio (Lorena), busca na Davina – Sede (Milena), no Bordado (Lucas, Leandro), e segue para a Escola. 23 km

Ble Gharakood Jour



Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525–1020 – CNPJ 17 894 064/0001–86 CEP 37910–000 – Delfinópolis – Minas Gerais

22:20 horas - Sai da escola e segue entregando os alunos na fazenda da Davina - Sede (Milena), e segue até a Faz. do Steven - Ernando (Lorena), onde teve início o 1.º trajeto. 6 km

Total quilometragem diária estimada – 79 km Lotação mínima do veículo – 15 Lugares

LINHA N.º 18 - MACAÚBA

Inicia-se e termina na Fazenda Redenção

05:20 horas — Sai da Fazenda Redenção (Gabriel e Sophia) e segue passando pelas fazendas Pampulha (Luiz Fernando), Gilberto — Quinca (Juliano, Alex e José Eduardo), Palmares — Rancho (Evelyn, Larissa), Palmares (Cristina), Dominiq, Dr. Flamínio (Mayara), Sítio Caju (Yasmim, Júlia, Davi, Helena, Braian, Paula, João Vitor, Tiago e Thais), Faz. Barro Preto (Ana Luiza), Faz. Quilombo (Lara), Ranchos Santo Antônio (Maicon, Wiliam, Matheus, Pedro), ao lado do sitio caju (Marcos), Rancho Pedra D'agua Pedro), e segue para Delfinópolis, passando pela Escola Estadual Neiva Maria Leite e segue para a Escola Municipal Cônego Marinho. 46,5 km

11:20 horas – Sai da Escola Municipal Cônego Marinho, passa pela Escola Estadual Neiva Maria Leite e segue fazendo o itinerário inverso, até chegar na Fazenda Redenção, onde teve início o 1.º Trajeto. 48 km

Total quilometragem diária estimada – 93 km Lotação mínima do veículo – 44 Lugares

LINHA N.º 21 - MAURO LOPES

Inicia-se e termina na Fazenda do Carlos Cesar - Itambé 06:00 horas - Sai da fazenda do Carlos Cesar - Itambé (Vinicius), Vai até o Carlos Cesar (Thayene), e segue para a Escola. 8,5 km

11:20 horas – Sai da Escola entregando os alunos que estudam de manhã, depois volta buscando os alunos que estudam a tarde nas fazendas do Carlos César – Itambé (Vinícius e busca Mariana), Tão Leite (Amanda, Geovana), Dr Ademar (Maria), Humberto (Pedro), Sergio Lemos (Victor), Bordado (Lavinia), depois passa no CEMEI e na escola deixando os alunos e segue buscando no Benon (Iacara,Neylon), Carlos Cesar (Luan, Miguel), e segue para a Escola, depois vai até a Creche. 35,5 km

16:45 horas – Sai da Creche, vai até a Escola e segue entregando os alunos nas fazendas do Zé Bordado (Lavínia), Sergio Lemos – Miranda (Victor), Humberto (Pedro), Dr. Ademar (Maria e busca João Vitor), Carlos César - Itambé (Mariana e busca Nayro), Tão Leite (Geovana) passa pelo Adauto (busca Ana Julia), segue entregando no Benon (Iacara, Neylon), Carlos Cesar (Luan, Miguel), e volta para a Escola 26,5 km

22:20 horas – Sai da Escola, entregando os alunos na fazenda do Zé Bordado (Leandro, Lucas), Dr. Ademar (João Victor) e segue até a Faz. Do Carlos Cesar – Itambé (Nayro), onde teve início o 1.º trajeto. 8,5 km

Total quilometragem diária estimada – 79 km Lotação mínima do veículo – 15 Lugares

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

3.1 - Os pagamentos referentes à quilometragem efetivamente rodada durante o mês,

190

DE

Ab Shudoob

faul



Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525–1020 – CNPJ 17 894 064/0001–86 CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

devidamente comprovada pela fiscalização, serão realizados mensalmente até o 10.º dia do mês subseqüente ao vencido.

- 3.2 A contratada deverá apresentar até o 3º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado uma Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Relatório, constando o nome da linha percorrida. a quantidade de viagens, o número da licitação e do contrato e a placa do veículo, bem como as certidões de regularidade fiscal atualizadas.
- 3.2.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PODERÁ SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO CÓPIA DA SEFIP/GFIP, PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES DOS MOTORISTAS E MONITORES.
- 3.2.2 A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS BLOQUEARÁ A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO, O QUAL SOMENTE SERÁ AUTORIZADO APÓS APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.
- 3.3 A Administração não pagará ao licitante vencedor os dias de recesso, férias, feriados e eventuais paralisações das aulas.
- 3.4 Poderá ocorrer reajuste nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo que comprove a alta do valor do combustível, peças, lubrificantes e pneus, nos limites e datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2018:

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Unidade: 10 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SubUnidade: 01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Ficha 353 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 147

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Unidade: 10 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SubUnidade: 01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Ficha 353 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 101

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Unidade: 10 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SubUnidade: 01 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

the GANDLOOK



Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525–1020 – CNPJ 17 894 064/0001–86 CEP 37910–000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Ficha 353 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte 145

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Unidade: 10 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SubUnidade: 01 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Ficha 353 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 122

Órgão: 02 – EXECUTIVO

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Unidade: 10 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SubUnidade: 02 - FUNDEB

Ficha 374 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte - 119

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1 – Este contrato terá o término previsto para **31/12/2018**, contado a partir de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta – Da prestação dos serviços e responsabilidade civil:

- 6.1— O contratado deverá, durante o horário, permanecer nas proximidades da Prefeitura Municipal ou de seu último ponto para atendimento a eventuais requisições de seus serviços, efetuadas por funcionários ou diretamente pela Secretaria Municipal de Viação e Transporte. Também deverá assinar diariamente o Ponto e cumprir todos os horários do Termo de Referência, bem como entregar e recolher os passageiros nos pontos.
- 6.2 Os <u>veículos</u>, somente poderão operar o serviço de transporte escolar quando constar no certificado de propriedade o modelo para Veículos com capacidade de no mínimo <u>15 lugares</u>, <u>não anterior a 2009</u>, e para veículos com capacidade de no mínimo <u>40 e 44 lugares não anterior a 2001</u>.
- 6.3 O veículo deverá apresentar—se em perfeitas condições de uso e de acordo com o Novo Código Brasileiro de Trânsito, estar coberto de seguros necessários à natureza do presente transporte, e apresentar placas vermelhas dianteiras e traseiras como indicação de veículo de aluguel, lanternas sinalizadoras na parte superior do teto, perfeitas condições de funcionamento e de mecânica, com cintos de segurança em seus respectivos lugares, além de boas condições de higiene e limpeza, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), além de outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.4 A contratada compromete-se a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes qualquer alteração pertinente às suas atribuições, por mais simples que seja o fato novo.

100

ME.

Eb Ephrelico 6 Jour



Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525–1020 – CNPJ 17 894 064/0001–86 CEP 37910–000 – Delfinópolis – Minas Gerais

- 6.5 A(o) contratada(o) deverá efetuar o percurso rigorosamente dentro da velocidade permitida pelo Novo Código Brasileiro de Trânsito que assegure a máxima comodidade e conforto, visando a total segurança dos passageiros/alunos.
- 6.6 A contratada será inteiramente responsável pelas despesas com combustível, óleos, peças de reposição, consertos e outros gastos com o veículo, funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo—se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelo danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer, tanto material quanto físico será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.
- 6.7 Na execução do objeto do presente contrato a contratada responsabilizar–se–á para que o veículo e o condutor estejam de acordo com as exigências do Código de Trânsito Nacional e demais dispositivos legais pertinentes.
- 6.8 No caso da contratada ter a necessidade de designar ou substituir o condutor, este deverá apresentá—lo por escrito a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, juntamente com a documentação comprovando atender todas as normas do Edital e do disposto da Lei n.º 9.503 de 23/09/97, artigo 138.
- 6.9 A contratada se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos percursos ora licitados.
- 6.10 A contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser constatado o problema, o veículo que venha a ser danificado, e providenciar imediatamente o transporte dos passageiros, caso o defeito ou qualquer tipo de problema ocorra durante a execução do serviço.
- 6.11 É vedado a transferência do objeto/linha sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.12 A contratada se obriga a manter o motorista devidamente uniformizado, uniforme esse que ficará às suas expensas, conforme modelo que será repassado pela administração, no padrão da categoria.
- 6.13 Os motoristas e monitores deverão apresentar—se para o trabalho com vestimentas adequadas ou uniformizados, uniforme esse que ficará às suas expensas.

Cláusula Sétima - Da fiscalização:

- 7.1 Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
- 7.2 Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

B

DB.

Jan Spa shoot



Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525–1020 – CNPJ 17 894 064/0001–86 CEP 37910–000 – Delfinópolis – Minas Gerais

- 7.3 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 7.4 A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
- 7.5— A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado do Contratado que não se portar convenientemente.
- 7.6 O Município fiscalizará periodicamente o transporte analisando a freqüência de ponto e rotas e demais itens constantes no edital.

Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

- 8.1 A **CONTRATANTE** obriga—se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;
- 8.2 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão Presencial n.º 001/2018.
- 8.3 A **CONTRATADA** obriga—se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona: Da Alteração

9.1 – Este contrato de poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima: Das Sanções

- 10.1 Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na execução dos serviços e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará—la inidônea, após garantida prévia defesa.
- 10.3 Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à

P

SK

Jail

The Second



Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525–1020 – CNPJ 17 894 064/0001–86 CEP 37910–000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

- 10.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.5 Fica reservado a **Prefeitura** o direito de vistoriar os veículos e vetar, a qualquer momento, a utilização de seu uso, na hipótese da verificação objetiva de suas condições indicarem a inconveniência para o transporte não isentando, entretanto, o detentor do contrato, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os veículos utilizados venham a apresentar.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

- 11.1 O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
 - b) for envolvida em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis MG;
 - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 11.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Executivo n.º 005/2012 e na Lei Complementar n.º 123/2006.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

Cláusula Décima Quarta- Dos Casos omissos

B

SHE

deil

\$ And 006



Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525–1020 – CNPJ 17 894 064/0001–86 CEP 37910–000 – Delfinópolis – Minas Gerais

14.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula Décima Quinta - Das Alterações

15.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por "Termos Aditivos" que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito.

Delfinópolis /MG, 23 de fevereiro de 2018.

Suely Alves Ferreira Lemos PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE Euripedes Gomes de Andrade
EURIPEDES GOMES DE ANDRADE-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MajkePsoba

Nome:

CPF:183.244.838-02

Nome: CPF:

Gracielly Barbosa de Lima Pinto Chefe da Divisão de Compras CPF: 059.488.466-79 26 M - 10 532.058 - SSP/MG

Visto:

Procurador Geral do Município

Cinthia de Oliveira Barbosa OAB/MG 124.910 OAB/SP 289.676